



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PROJETO DE LEI Nº 1.599/2013

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE ATERRAMENTO E TERRAPLENAGEM EM BENEFÍCIO DE PESSOA JURÍDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de aterro e terraplanagem em terreno particular qual seja Lote nº 4/1, Quadra 05, Setor Oeste 1, núcleo urbano de Alta Floresta, Mato Grosso, com área de 960,00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados) em benefício da empresa CONSTRUTORA CONSTRUALTA ME, cadastrada no CNPJ (MF) 04.006.844/0001-09.

Art. 2.º - A realização dos serviços descritos no artigo anterior dar-se-á de modo que não prejudique os serviços públicos em andamento.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 16 de Abril de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.599/2013, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE ATERRAMENTO E TERRAPLENAGEM EM BENEFÍCIO DE PESSOA JURÍDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Pessoa Jurídica supracitada, intenta realizar a construção de sede própria da empresa naquela localidade, fato este que representa a continuidade de diversos postos de trabalho direto, recolhimento de impostos e taxas, tornando o Município cada dia mais competitivo e atrativo.

É preciso apoiar as indústrias e empresas sediadas no Município e incentivar a implantação de novas, com isto, contribuindo para o fortalecimento da economia local.

Referida empresa, já está devidamente estabelecida em nosso Município e intenta instituir sua sede própria, logo, necessitando de mais este apoio do Poder Público para o início das obras de construção de sua sede. Levando em conta que o nivelamento do terreno é essencial para qualquer tipo de fundação, a realização de aterro e terraplanagem.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicito aos Nobres Pares que a matéria ora encaminhada seja apreciada, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 16 de Abril de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal